



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 43
[Handwritten signature]

CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Monte Negro, n.º59, Centro na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 70.946.900.0001/01, neste ato representado por Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Valter Lira da Conceição, como **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO POSTO TIJUCAL II LTDA**, inscrita no CNPJ sob 04.406.717/0002-70, com sede na Rodovia Congonhas do Norte/Conceição do Mato Dentro, Zona Rural, Congonhas do Norte, CEP 35.850-000, neste ato representado pelo sócio Aures Nascimento Braga, divorciado, empresário, portador da Identidade MG 11.655.732, CPF sob nº 055.595.486-26, residente e domiciliado na Rua Florentino Brandão, nº 157, Centro, Congonhas do Norte celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2024, ratificado em 01/2024, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato objetiva a aquisição de combustível (tipo gasolina comum), óleo e derivados para Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|------------|----------------|--------------|
| 01 | Gasolina | 6.000 LTS | R\$5,99 | R\$35.940,00 |
| 02 | Óleo 0w20 Dexos lubrax 1 L | 35UN | R\$54,00 | R\$1.890,00 |
| 03 | Fluído de freio 500 ml lubrax | 10UN | R\$28,00 | R\$280,00 |
| 04 | Filtro de ar c 30 904 Mann | 10UN | R\$48,00 | R\$480,00 |
| 05 | Filtro lubrificante w 7123 mann | 10UN | R\$24,00 | R\$240,00 |
| 06 | Filtro de combustível wk 510 Mann | 10UN | R\$33,00 | R\$330,00 |
| 07 | Filtro de ar-condicionado CU 20006/1 Mann | 10UN | R\$18,00 | R\$180,00 |
| 08 | Óleo 5w40 vw508/509 Lubrax 1 L | 35UN | R\$55,00 | R\$1.925,00 |
| 09 | Filtro de ar C22035/1 Mann | 10UN | R\$46,00 | R\$460,00 |



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 44

| | | | | |
|----|---|------|----------|-----------------|
| 10 | Filtro lubrificante w712/95 Mann | 10UN | R\$85,00 | R\$850,00 |
| 11 | Filtro de combustível wk 58/3 Mann | 10UN | R\$18,00 | R\$180,00 |
| 12 | Filtro de ar- condicionado CU 2545/1 Mann | 10UN | R\$19,00 | R\$190,00 |
| | | | | TOTAL:42.945,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: O valor estimado para o exercício de 2024 são os valores constantes na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado;
- 3.2. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;
- 3.3. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;
- 3.4. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;
- 3.5. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)
- 3.6. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;
- 3.7. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.3. A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO: O presente contrato vigorará até 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do material, após a entrega da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA PENAL: A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários, dotação: 01.02.01.031.0003.2006.339030 - ficha 16 - fonte 1500000000

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado pela Contratante, nos termos da Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VALTER LIRA
DA
CONCEICAO:0
3559067677

Assinado de forma digital
por VALTER LIRA DA
CONCEICAO:03559067677
Dados: 2024.01.10
14:06:28 -03'00'

CONTRATANTE

Congonha do Norte, 10 de janeiro de 2024.

AUIRES NASCIMENTO
BRAGA:05559548626

Assinado de forma digital por
AUIRES NASCIMENTO
BRAGA:05559548626
Dados: 2024.01.10 15:08:07 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHA: Kardaine Vieira Alonso

TESTEMUNHA: Roberto Moolao Jansen